



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Procuradoria Geral do Município



DECRETO Nº 012/2008

“Dispõe sobre reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência social dos servidores de Públicos Municipais do PREVIVAG, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE,
Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da constituição Federal com redação dada pela Ementa Constitucional nº 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal Com redação dada pela Ementa Constitucional nº 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial nº 77 de 11 de março de 2008;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 421, de 29 de fevereiro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Públicos Municipal de Várzea Grande - PREVIVAG, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao consumidor – INPC, em 1º de março de 2008, em **0,5%** (cinco inteiros por Cento).

§ 1º - Para os benefícios concedidos pelo PREVIVAG, a partir de 1º De abril de 2007 até 29 de fevereiro de 2008, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º - Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais), o referido aumento deverá ser descontados quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º - Para os benefícios concedidos pelo PREVIVAG, anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto de Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 18 de março de 2008.



MURILO DOMINGOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO
COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO.**

| DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO | REAJUSTE (%) |
|------------------------------------|---------------------|
| Até abril de 2007 | 5,00 |
| Em maio de 2007 | 4,73 |
| Em junho de 2007 | 4,45 |
| Em julho de 2007 | 4,13 |
| Em agosto de 2007 | 3,80 |
| Em setembro de 2007 | 3,19 |
| Em outubro de 2007 | 2,93 |
| Em novembro de 2007 | 2,62 |
| Em dezembro de 2007 | 2,19 |
| Em janeiro de 2008 | 1,20 |
| Em fevereiro de 2008 | 0,51 |

